

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE Nº 002/2020**

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1.1 Nº 01/15389/2020

2. DADOS DO EMPREENDEDOR

2.1. NOME: J. Junior Turismo LTDA

2.2. CNPJ/CPF: 06.139.922/0001-60

2.3. ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº 950, loja 01, Bairro São Sebastião, CEP: 38.060-600, Uberaba-MG.

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

3.1. NOME: Loteamento "Hermany Andrade"

3.2. CNPJ/CPF/Matrícula: 93.132

3.3. ENDEREÇO: Acesso pela Avenida Filomena Cartafina (Rodovia AMG-2595), Uberaba-MG.

4. DADOS DO EXPLORADOR

4.1. NOME: ...

4.2. CNPJ/CPF: ...

4.3. ENDEREÇO: ...

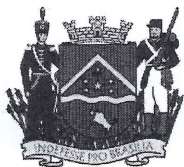
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: ...

4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: ...

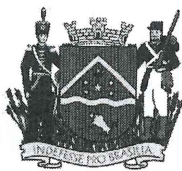
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO5.1. ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 806,19 m² (0,080619 ha)

5.2. MOTIVO DA INTERVENÇÃO: 02 (dois) Dissipadores de Energia de Água Pluvial e 01 (um) Emissário (interceptor) de Esgoto.

5.3. COORDENADAS UTM WGS 84 DO LOCAL DA INTERVENÇÃO (WGS 84): Dissipadores (01 e 02)	5.3.1. PONTO 1	Y (Latitude): 7807520.645 m S
		X (Longitude): 191534.827 m E
	5.3.2. PONTO 2	Y (Latitude): 7807156.856 m S
		X (Longitude): 191527.821 m E
	5.3.3. PONTO 3	Y (Latitude): 7807149.89 m S
		X (Longitude): 191520.81 m E
	5.3.4. PONTO 4	Y (Latitude): 7807154.02 m S
		X (Longitude): 191530.79 m E
	5.3.5. PONTO 5	Y (Latitude): 7807161.19 m S
		X (Longitude): 191523.61 m E
	5.3.6. PONTO 6	Y (Latitude): 7807167.76 m S



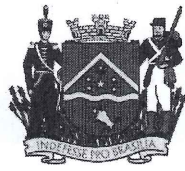
		X (Longitude): 191545.03 m E
5.3. COORDENADAS UTM WGS 84 DO LOCAL DA INTERVENÇÃO (WGS 84): Dissipadores (01 e 02)	5.3.7. PONTO 7	Y (Latitude): 7807172.25 m S
		X (Longitude): 191553.01 m E
	5.3.8. PONTO 8	Y (Latitude): 7807183.34 m S
		X (Longitude): 191554.76 m E
	5.3.9. PONTO 9	Y (Latitude): 7807514.83 m S
		X (Longitude): 191526.42 m E
	5.3.10. PONTO 10	Y (Latitude): 7807514.83 m S
		X (Longitude): 191526.42 m E
	5.3.11. PONTO 11	Y (Latitude): 7807522.24 m S
		X (Longitude): 191533.52 m E
	5.3.12. PONTO 12	Y (Latitude): 7807522.24 m S
		X (Longitude): 191533.52 m E
	5.3.13. PONTO 13	Y (Latitude): 7807518.60 m S
		X (Longitude): 191535.56 m E
5.3.14. PONTO 14	Y (Latitude): 7807516.72 m S	
	X (Longitude): 191537.35 m E	
5.3.15. PONTO 15	Y (Latitude): 7807524.96 m S	
	X (Longitude): 191531.84 m E	
5.3.16. PONTO 16	Y (Latitude): 7807544.51 m S	
	X (Longitude): 191562.12 m E	
5.3.17. PONTO 17	Y (Latitude): 7807530.85 m S	
	X (Longitude): 191559.39 m E	
5.3. COORDENADAS UTM WGS 84 DO LOCAL DA INTERVENÇÃO (WGS 84): Emissário (interceptor) de Esgoto	5.3.18. PONTO 18	Y (Latitude): 7807557.73 m S
		X (Longitude): 191545.27 m E
	5.3.19. PONTO 19	Y (Latitude): 7807548.49 m S
		X (Longitude): 191563.07 m E
5.3.20. PONTO 20	Y (Latitude): 7807552.36 m S	
	X (Longitude): 191563.89 m E	
5.3.21. PONTO 21	Y (Latitude): 7807562.24 m S	
	X (Longitude): 191544.97 m E	
5.4. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO: (X) SIM (X) NÃO		
5.5. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA		
5.6. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS: 18 (dezoito)		



6. MATERIAL LENHOSO	
6.1. RENDIMENTO: 8,1806 m ³	6.2. DESTINAÇÃO: Será, dentro do possível, utilizado na obra como postes, lascas, esticadores, etc. Caso seja necessária a destinação de parte desse material, que não seja aproveitado, será destinado para o aterro sanitário licenciado .
6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: Conforme a Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017	

7. DOCUMENTO VINCULADO	
7.1. LICENÇA AD REFERENDUM: () SIM () NÃO	7.2. Nº LICENÇA AD REFERENDUM:

8. CONDICIONANTES	
ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: Salvo especificações em contrário, os prazos são contados a partir da data de deliberação da Autorização no COMAM)
8.1. CONDICIONANTE 01: Apresentar cronograma de execução das obras, atualizado.	Antes da emissão da Autorização.
8.2. CONDICIONANTE 02: Reapresentar o cronograma de execução das obras.	Até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Autorização.
8.3. CONDICIONANTE 03: Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico do monitoramento dos focos erosivos no entorno imediato dos dissipadores de energia de água pluvial, descrevendo as medidas de controle e mitigação.	Primeiro relatório em 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Autorização e semestralmente durante a vigência da Autorização
8.4. CONDICIONANTE 04: Manter as faixas de APP'S cercadas com alambrado e gradil.	30 (trinta) dias após o término das obras.
8.5. CONDICIONANTE 05: Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a destinação do material lenhoso, bem como dos entulhos e restos de materiais de construção utilizados na instalação dos dissipadores e emissário de esgoto.	30 (trinta) dias após o término das obras.
8.6. CONDICIONANTE 06: Comunicar a SEMAM por meio do Departamento de Recursos Ambientais a respeito de qualquer modificação nos dissipadores de energia e no emissário de esgoto que cause qualquer mudança em algum parâmetro e/ou característica ambiental e relatar formalmente a SEMAM todos os fatos que ocorram no empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação.	Durante a vigência da Autorização.
8.7. CONDICIONANTE 07: Assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória com a SEMAM, conforme DN nº 10/2017 e alterações.	30 dias após término da obra.
8.8. CONDICIONANTE 08:	...



9. DELIBERAÇÃO COMAM – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

9.1. Nº REUNIÃO COMAM: 177ª

9.2. SESSÃO: Sessão Ordinária

9.3. DATA DA DELIBERAÇÃO: 24/02/2021

OBSERVAÇÃO:

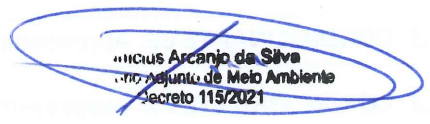
*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.

* ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VÁLIDA POR 36 (trinta e seis) meses, com vencimento em 05/03/2024.

Uberaba, 05 de março de 2021.


Carlos Alberto Delfino Pereira
Secretário Interino de Meio Ambiente


MARCUS Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto 115/2021

Recebi 28/03/2021
MARCUS